



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 784/GAB/2017
DE 17 DE AGOSTO DE 2017

"Prolonga a extensão da via urbana denominada Rua Ronilson Medeiros, localizada no Setor 02, do Município de Monte Negro".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro – RO, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o imóvel urbano Lote 5/2, Quadra CH, Setor 02 do Município de Monte Negro, destinado ao prolongamento da extensão da via urbana denominada Rua Ronilson Medeiros, antiga Rua Urue Wau Wau.

Art. 2º. O prolongamento que se refere o artigo 1º desta Lei terá os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Campo Novo, com 14,20 metros; FUNDOS: CH. 01, GL. 62/40(Setor de Grandes Áreas), com 16,11 metros; LATERAL DIREITA: Chácara 04, com 108,00 metros; LATERAL ESQUERDA: Lotes 05, 05C e 05/1, com área de 1.845,09 m² (um mil e oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados e nove décimos quadrados).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural em 17.08.2017
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica.

Catiani